

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 2327/2011

Nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se o seguinte:

Maria Gabriela Fernandes Pereira da Fonseca — Técnica Profissional Especialista Principal, da Faculdade de Ciências Médicas, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 15 de Janeiro de 2008, aposentada em 23/11/2010.

13 de Janeiro de 2011. — O Director da Faculdade, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

204220061

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 213/2011

Por despacho de 02 de Dezembro de 2009 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 18 de Novembro de 2009, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2005, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Estudos sobre a Utopia, pela Universidade do Porto através da Faculdade de Letras, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 24 de Maio de 2010 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A—Cr44/2010, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.

- 3 — Ciclo de estudos: Estudos sobre a Utopia.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Estudos Literários/Estudos Culturais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estudos sobre a Utopia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Literários	EL	12	
Estudos Culturais	EC	12	
Estudos Literários/Estudos Culturais	EL/EC	156	
<i>Total</i> ⁽¹⁾		180	

⁽¹⁾ Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
Não Aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

Estudos sobre a Utopia

Doutor

Estudos Literários/Estudos Culturais

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário A	EL	Semestral	162	T-30/OT-25	6	
Seminário B	EL	Semestral	162	T-30/OT-25	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário C	EC	Semestral	162	T-30/OT-25	6	
Seminário D	EC	Semestral	162	T-30/OT-25	6	

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artigo Científico I	EL/EC	Semestral	162	OT-25	6	

4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artigo Científico II	EL/EC	Semestral	162	OT-25	6	

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elaboração da Tese	EL/EC	6 Semestres	3888	OT-724	144	

Notas

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

13 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

204220734

Despacho n.º 1744/2011

Delegação de Competências nos Directores das Unidades Orgânicas

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 4 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade do Porto, constantes do Despacho Normativo n.º 18-B/2009, de 14 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo,

1 — Delego, nos Directores das Unidades Orgânicas desta Universidade, a minha competência e os poderes necessários para:

1.1 — Exercer o poder disciplinar, instaurando processo de averiguações, inquérito e disciplinar aos docentes, estudantes e funcionários não docentes da respectiva unidade orgânica;

1.2 — Representar a Universidade do Porto, através da respectiva Unidade Orgânica em juízo.

1.3 — Autorizar todos os actos relativamente à vida escolar dos estudantes das respectivas Unidades Orgânicas, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudanças de curso e reingressos;

1.4 — Autorizar a passagem de certidões de registo de grau académico, excepto em relação ao grau de doutor, certidões e diplomas pela conclusão de cursos não conferentes de grau bem como outras certidões relativas à situação dos estudantes, designadamente para efeitos de subsídio familiar, de adiamento da incorporação militar, de aquisição de passes dos transportes colectivos e outros fins sociais ou fiscais.

1.5 — A presidência dos júris das provas de agregação, devendo os processos daqueles actos correr pelas escolas (que devem assegurar e promover as convocatórias das reuniões e a elaboração das respectivas actas bem como a publicação do resultado no sistema de informação) excepto no que diz respeito à aceitação do candidato, nomeação do júri, a homologação do relatório de apreciação preliminar e das actas das reuniões de júri;

1.6 — A presidência dos júris das provas de doutoramento devendo os processos daqueles actos correr pelas escolas (que devem assegurar

e promover as convocatórias das reuniões e a elaboração das respectivas actas bem como a publicação do resultado no sistema de informação) excepto no que diz respeito à nomeação do júri;

1.7 — Despacho dos assuntos relativos às equivalências dos graus de mestre e de licenciado, reconhecimento de habilitações e equivalência de disciplinas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;

1.8 — Despacho dos assuntos relativos às provas de mestrado, de aptidão pedagógica e capacidade científica, designadamente a nomeação dos respectivos júris, bem como todos os actos subsequentes até ao registo no sistema de informação;

1.9 — As competências indicadas no 1.5 e 1.6 são extensivas aos presidentes dos conselhos científicos nas faltas e impedimentos dos Directores;

1.10 — Autorizo a subdelegação das competências referidas em 1.5 e 1.6 em professores catedráticos de em regime de *tenure* das respectivas Unidades Orgânicas.

2 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência que é conferido ao Reitor pelo artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Consideram-se sancionados todos os despachos proferidos e actos praticados desde 29 de Junho de 2010, no âmbito da presente delegação, pelos Directores das Unidades Orgânicas.

13 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *José Carlos D. Marques dos Santos*.

204217251

Edital n.º 60/2011

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de Dezembro de 2010, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário*